

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 17.977, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município de Itapevi, comarca de Cotia, necessários à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a remodelação do Serviço de Subúrbios do trecho Júlio Prestes — Amador Bueno

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de lotes com área total de 1.838,80 m<sup>2</sup> e respectivas benfeitorias, situados no município de Itapevi, comarca de Cotia, necessários à FEPASA para a remodelação do Serviço de Subúrbios, do trecho Júlio Prestes — Amador Bueno, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta n.º 6.972/201 e memoriais descritivos elaborados pela Gerência de Via e Obras de Arte, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

I — Lote n.º 5, da quadra n.º 2, com área de 268,80 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), que consta pertencer à Noel Anicete da Silva, com os seguintes limites e confrontações: 11,00 m em reta pelo rumo divisa, fazendo fundos com o lote 28 de Antônio Batista; 25,00 m em reta pelo rumo divisa, à esquerda (tendo como frente do lote, a Rua Atlântica), confrontando com o lote 4 de Osvaldo da Silva Cesar; 21,00 m à direita, em reta pelo rumo divisa, confrontando com a rua F; 7,20 m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a rua Florentina; 5,50 m em reta pelo rumo divisa, na confluência das ruas F e Florentina, confrontando com as mesmas, contendo uma casa com 53,00 m<sup>2</sup>, WC com 2,56 m<sup>2</sup> e uma dispensa com 3,50 m<sup>2</sup>;

II — Lote n.º 23, da quadra n.º 2, com área de 265,00 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), que consta pertencer à José Cardoso, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a rua F, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 22 de José Aparecido Cardoso, numa extensão de 26,50 m, pela esquerda com o lote 24 de Luiz Luz, numa extensão de 26,50 m, e nos fundos com o lote 11 de Manoel Lopes Leal, numa extensão de 10,00 m, contendo uma casa com 50,42 m<sup>2</sup>;

III — Lote n.º 24, da quadra n.º 2, com área de 265,00 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), que consta pertencer à Luiz Luz, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a rua F, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 23 de José Cardoso, numa extensão de 26,50 m, pela esquerda com o lote 25 do expropriado, numa extensão de 26,50 m, e nos fundos com o lote 10 de José Antonio do Nascimento, numa extensão de 10,00 m, contendo uma casa com 36,89 m<sup>2</sup>;

IV — Lote n.º 25, da quadra n.º 2, com área de 265,00 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), que consta pertencer à Luiz Luz, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a rua F, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 24 do expropriado, numa extensão de 26,50 m, pela esquerda com o lote 28 de Antônio Batista, numa extensão de 26,50 m, e nos fundos com o lote 9 de Lourival José de Santana, numa extensão de 10,00 m.

V — Lote n.º 26, da quadra n.º 2, com área de 265,00 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), que consta pertencer à Antônio Batista, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a rua F, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 25 de Luiz Luz, numa extensão de 26,50 m, pela esquerda com o lote 27 do expropriado, numa extensão de 26,50 m, e nos fundos com o lote 8 de Francisco Torrençilha Martins, numa extensão de 10,00 m;

VI — Lote n.º 27, da quadra n.º 2, com área de 265,00 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), que consta pertencer à Antônio Batista, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a rua F, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 26 do expropriado, numa extensão de 26,50 m, pela esquerda com o lote 28 do expropriado, numa extensão de 26,50 m, e nos fundos com o lote 7 de Olivio Marsala, numa extensão de 10,00 m;

VII — Lote n.º 28, da quadra n.º 2, com área de 265,00 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), que consta pertencer à Antônio Batista, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m, fazendo frente para a rua F, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 27 do expropriado, numa extensão de 26,50 m, pela esquerda com o lote 3 de Aristéia Maria de Jesus e outros e lotes 4 e 5 de Noel Anicete da Silva, numa extensão de 26,50 m, e nos fundos com o lote 6 de Almerindo José dos Santos numa extensão de 10,00 m.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 17.978, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Jandira, comarca de Cotia, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a remodelação do serviço de subúrbios do trecho Júlio Prestes — Amador Bueno

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional, n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 186,54 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e seis metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Jandira, comarca de Cotia, necessário à FEPASA para a remodelação do serviço de subúrbios do trecho Júlio Prestes — Amador Bueno, imóvel esse que consta pertencer a Nelson Leme Gonçalves, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º A-4-201 e memorial descritivo elaborado pela Gerência de Via e Obras de Arte, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: Partindo do ponto (A) que dista 8,80m a direita da estaca 1620+13,00m do eixo da V-1 locado, seguem: 7,00m em reta pela cerca divisa até o ponto (B) que dista 8,10m a direita da estaca 1621 do eixo da V-1 locado, confrontando com a FEPASA; 19,30m em reta pela cerca divisa até o ponto (C) que dista 8,40m a direita da estaca 1622+00 do eixo da V-1 locado, confrontando com a FEPASA; 34,00m em reta pela cerca divisa até o ponto (D) que dista 10,00m a direita da estaca 1623+15,00 do eixo da V-1 locado, confrontando com a FEPASA; 10,00m em reta pela cerca divisa até o ponto (E) que dista 11,60m a direita da estaca 1624+6,00 do eixo da V-1 locado, confrontando com a FEPASA; 70,00m em reta pela faixa divisa, confrontando com o proprietário até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 17.979, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1981

Dá nova redação a item do decreto que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º — O item 2, da alínea "e", do inciso III, do artigo 1.º do Decreto n.º 10.624, de 27 de outubro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2 — EEPG (Agrupada) da Barragem, para EEPG (Agrupada) "Prof. Joaquim Alves Cruz".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 17.980, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "David Zeiger" a EEPG do Parque Maria Fernanda, localizada no subdistrito de Capela do Socorro, município da Capital, 18.ª DE e DRECAP-3.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 17.981, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Oswaldo Schiavon" a EEPG do Bairro Santo Anônio, localizada no município de Bebedouro, DE de Bebedouro — DRE de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 17.982, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professora Dinah Motta Runha" a EEPG (Agrupada) do Conjunto Habitacional da CECAP — São Francisco, em Guaratinguetá.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 17.983, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1981

Denomina estabelecimento de ensino que especifica e dá providências correlatas

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Anna Abreu", a EEPG do Bairro do Engenho, em Itatiba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de outubro de 1976, ficando revogado o Decreto n.º 8.736, de 6 de outubro de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1981

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.